**PROCESSO**: **N º** **4903-009754/2017**

**INTERESSADO:** ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE – ASCOM/IMA.

**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO.

Trata-se do **Processo Administrativo nº 4903-009754/2017**, em 01 (um) volume, com 17 (dezessete) fls., que versa sobre a solicitação de pagamento para as empresas **SÁVIO EUDESD MELO DE OLIVEIRA (CNPJ Nº 04.968.388/0001-70)**, no valor de **R$3.600,00 (três mil e seiscentos reais)** e **SUED SANTOS (CNPJ Nº 14.486.116/0001-97)**, no valor de **R$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)**, referentes aos serviços prestados de aluguel de diversos equipamentos para sonorização e fornecimento de palco para apresentação da orquestra Filarmônica, para serem utilizados no dia 22/11/2017, na Cidade de Piranhas/AL.

Os autos foram encaminhados a esta **Controladoria Geral do Estado – CGE** para análise final e parecer contábil conclusivo, atendendo ao que determina a legislação vigente, especialmente às Leis Federais nºs 4.320/1964 e 8.666/1993. Atendo-se à disciplina estabelecida pela legislação vigente, confere-se que o presente Processo Administrativo foi instruído como segue:

1. Fls. 02 verifica-se Memorando nº 63/2017, de 19/10/2017, de lavra da Assessora de Comunicação, Clarice Maia, solicitando ao Diretor-Presidente, Gustavo Lopes, a contratação de empresa que forneça equipamentos necessários para sonorização dos instrumentos tocados pelos 45 (quarenta e cinco) músicos que compõe a Orquestra Filarmônica de Alagoas.
2. Fls. 03 constata-se despacho s/n de 24/10/2017, de lavra do Diretor – Presidente, Gustavo Ressurreição Lopes, encaminhando os autos a Gerência Executiva Administrativa para cotações de preços.
3. Fls. 04 observa-se encaminhamento de cotação de preço pela empresa **SÁVIO EUDESD MELO DE OLIVEIRA (CNPJ Nº 04.968.388/0001-70)**, no valor de **R$3.600,00 (três mil e seiscentos reais),** de 02/11/2017, sem papel timbrado, aposição de assinatura do responsável pela empresa (contendo nome legível e CPF) e carimbo do CNPJ, para ocorrência do dia 05/11/2017, no teatro Gustavo Leite.
4. Fls. 05 verifica-se encaminhamento de cotação de preço pela empresa **SUED SANTOS (CNPJ Nº 14.486.116/0001-97)**, no valor de **R$3.700,00 (três mil e setecentos reais),** de 30/10/2017, sem papel timbrado, aposição de assinatura do responsável pela empresa (contendo nome legível e CPF) e carimbo do CNPJ, para ocorrência do dia 05/11/2017, no teatro Gustavo Leite.
5. Fls.06 constata-se encaminhamento de cotação de preço pela empresa **BREBAL EQUIPAMENTOS (CNPJ Nº 11.563.964/0001-64)**, de 28/10/2017, sem papel timbrado, aposição de assinatura do responsável pela empresa (contendo nome legível e CPF) e carimbo do CNPJ, para ocorrência do dia 05/11/2017, no valor de **R$3.800,00 (três mil e oitocentos reais)**, no teatro Gustavo Leite.
6. Fls. 07 observa-se encaminhamento de cotação de preço pela empresa **SUED SANTOS (CNPJ Nº 14.486.116/0001-97)**, no valor de **R$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais),** de 30/10/2017, sem papel timbrado, aposição de assinatura do responsável pela empresa (contendo nome legível e CPF) e carimbo do CNPJ, para ocorrência do dia 22/11/2017, na Cidade de Piranhas/AL.
7. Fls. 08 verifica-se encaminhamento de cotação de preço pela empresa **BREBAL EQUIPAMENTOS (CNPJ Nº 11.563.964/0001-64)**, de 28/10/2017, sem papel timbrado, aposição de assinatura do responsável pela empresa (contendo nome legível e CPF) e carimbo do CNPJ, para ocorrência do dia 22/11/2017, no valor de **R$3.800,00 (três mil e oitocentos reais)**, na cidade de Piranhas/AL.
8. Fls. 09 constata-se encaminhamento de cotação de preço pela empresa **SÁVIO EUDES MELO DE OLIVEIRA (CNPJ Nº 04.968.388/0001-70)**, no valor de **R$4.300,00 (quatro mil e trezentos reais),** de 02/11/2017, sem papel timbrado, aposição de assinatura do responsável pela empresa (contendo nome legível e CPF) e carimbo do CNPJ, para ocorrência do dia 22/11/2017, na cidade de Piranhas/AL.
9. Fls. 10 observa-se Despacho S/N de 24/11/2017, de lavra do Gerente Executivo Administrativo, Leone Zaluar Correia de Araújo, encaminhado à Diretoria da Presidência:

**“Seguem acostadas para conhecimento e deliberação acerca de pagamento, cotações de preços, das quais a empresa SÁVIO EUDES MELO DE OLIVEIRA (CNPJ Nº 04.968.388/0001-70), saiu vencedora com o valor global de R$3.600,00 (três mil e seiscentos reais), para o dia 05/11/2017 em Maceió/AL e empresa SUED SANTOS (CNPJ Nº 14.486.116/0001-97), saiu vencedora com o valor global de R$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), o dia 22/11/2017, na Cidade de Piranhas/AL.”**

1. Fls. 11/12 constata-se certidões de regularidade fiscal da empresa **THIAGO PEDRO CALHEIROS CORREIA DE MELO AMARAL FRANCO, CNPJ nº 27.527.879/0001-80,** empresa que não participou das cotações de preços.
2. Fls. 13 verifica-se despacho S/N de 24/11/2017, de lavra do Diretor – Presidente, Gustavo Ressurreição Lopes, encaminhando os autos a Gerência Executiva de Planejamento, Orçamentos, Finanças e Contabilidade.
3. Fls. 14 observa-se declaração, sem data de emissão, de lavra da Gerência Executiva de Planejamento, Orçamentos, Finanças e Contabilidade, Joelma Teles de Souza, alegando que os autos deverão ser encaminhados para manifesto da Controladoria Geral do Estado.
4. Fls. 15 constata-se despacho s/n de 05/02/2017, de lavra da Gerência Executiva de Planejamento, Orçamentos, Finanças e Contabilidade, Joelma Teles de Souza, informando a dotação orçamentária a ser utilizada, referente ao exercício 2018.
5. Fls. 16 observa-se despacho s/n de 05/02/2018, de lavra do Diretor – Presidente, Gustavo Ressurreição Lopes, alegando que: **“verificando que a despesa ocorreu no exercício de 2017, considerando que houve cumprimento no disposto no art. 48, § 1º do Decreto nº 51.828 de 27 de janeiro de 2017, dos Incisos I, II, III”.** Envio a Controladoria Geral do Estado.
6. Fls. 17 consta despacho s/nº, emitido pela Assessora Técnica do Gabinete da CGE/AL, com determinação de análise e manifestação técnica.

A análise do **Processo Administrativo nº 4903-009754/2017**, restringiu-se à instrução do processo de despesa, **no que se refere ao cumprimento das fases da despesa pública, explicitado na Lei Federal nº 4.320/64, além da obediência aos princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública.** Feitas as considerações PRELIMINARES acima expostas, passamos a analisar os aspectos que merecem relevo na aferição da *“análise e emissão de parecer técnico”,* conforme requerido pela Assessoria Técnica do Gabinete (fls. 17).

1. Constata-se que não existe nos autos documentos que comprove a realização dos trabalhos pela empresa credora como: juntada de folders, atesto da efetiva realização dos serviços, relatórios, conteúdo sobre informações dos trabalhos realizados e quem foi o responsável pela fiscalização dos serviços.
2. Não visualizamos nos autos a cópia do contrato realizado com as empresas em destaque para a prestação dos serviços e/ou autorização do ordenador das despesas.
3. Não visualizamos nos autos as Certidões de Regularidades Fiscais e Trabalhista das empresas Credoras, comprovando que estão em situação regular e dentro da validade.
4. Constata-se, que as despesas não se encontram em conformidade com os Artigos 62 e 63 da Lei Federal nº 4.320/64.
5. Verifica-se que não foi realizado o **Reconhecimento e a Justificativa do não pagamento da Dívida emitido pelo Gestor do Órgão** como determina o Art. 57 do Decreto Estadual nº 57.404/18.

De toda a explanação e detalhamento dos autos, contidos no **“Exame dos Autos”** do presente parecer e considerando a urgência que circunstancia a contratação, trazemos à baila a seguinte consideração, qual seja:

1. **DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS** –Que o IMA demonstre nos autos o efetivo cumprimento da prestação dos serviços pela empresa credora, com a juntada de folders, atesto da efetiva realização dos serviços, relatórios, conteúdo sobre informações dos trabalhos realizados e quem foi o responsável pela fiscalização dos serviços***.***
2. **DA NOTA DE EMPENHO** -Que o órgão realize a emissão da Nota de Empenho e Liquidação, das empresas **SÁVIO EUDES MELO DE OLIVEIRA (CNPJ Nº 04.968.388/0001-70)**, no valor de **R$3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**, para o evento do dia 05/11/2017 em Maceió/AL e a empresa **SUED SANTOS (CNPJ Nº 14.486.116/0001-97)**, no valor de **R$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais),** para ocorrência do dia 22/11/2017, na Cidade de Piranhas. **Depois de comprovadamente a realização dos serviços prestados pelas mesmas.**
3. **DO DOCUMENTO FISCAL – Que seja emitida a Nota Fiscal de Serviços pelas empresas credoras, com a emissão do “ATESTO” por Servidor responsável pela fiscalização da efetiva prestação dos serviços.**
4. **DAS CERTIDÕES** – Que as certidões referentes à regularidade fiscal das empresas **sejam emitidas** quando do pagamento, sendo este ato condicionado à efetiva realização da sindicância administrativa e Processo Administrativo Disciplinar, quando couber.
5. **DO CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES CONTIDAS NO ART. 57 DO DECRETO Nº 57.404/2018 –** Que sejam juntados aos autos as declarações e documentos relacionados no art. 57 do referido Decreto Estadual.

Encaminhem-se os autos ao gabinete da Controladora Geral, para conhecimento da análise apresentada e providências, sugerindo a devolução dos autos ao Órgão de origem, para a solução das pendências processuais apontadas nos itens I a V, voltando para emissão de parecer conclusivo**.**

Maceió, 01 de março de 2018.

Márcia Soares Costa Correia

**Assessor de Controle Interno/Matrícula nº 101-5**

Acolho o Parecer.

À superior consideração.

Adriana Andrade Araújo

**Superintendente de Auditagem - Matrícula n° 113-9**